CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **C I PÁDUA DE A SANTOS**, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.xxx.xxx-87.

CONTRATADA: C I PÁDUA DE A SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 62.918.924/0001-29, com sede na Rua Joaquim Pereira, S/N, Centro, CEP: 64.525-000, Várzea Grande – PI, Fone: (89) 99987-8251, E-mail: caproducoeseeventos2025@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Caio Iatan Pádua de Almeida Santos**, Empresário, portador do CPF n° 017.xxx.xxx-98.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n° 017/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **apresentação artística de CIEL FARRA durante durante a XVIII Corrida de Cavalos do Peixe do Cesário, na cidade de Francinópolis – PI, no dia 06 de setembro de 2026**, pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta apresentada e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, **Processo Administrativo n° 050/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a proposta apresentada, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, fixo e irreajustável, conforme proposta apresentada.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do

mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19 00	13 392 0004 2046 0000	3.3.90.36.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387 Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387 Dados: 2026.08.26 11:33:37 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

C I PADUA DE A SANTOS:62918924000129 Assinado de forma digital por C I PADUA DE A SANTOS:62918924000129 Dados: 2026.08.26 11:23:04 -03'00'

Caio Iatan Pádua de Almeida Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:10EF3E77BB356FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO: Glorify Music LTDA, CNPJ nº 57.717.708/0001-85.
OBJETO: Contratação de apresentação artística, de Amanda Ferrari e Banda, com duração de 1h20min, que será realizado no dia 10 de setembro de 2026, no evento denominado Dia do Evangélico, na praça de eventos Aluisio Lima no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias ou até a realização do evento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:0E28B38700216A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Castelo do Piauí – PI.
Agente de contratação/Pregoeiro: Danuzio Mendes de Amorim
Data da Adjudicação: 11/05/2026
Homologação: 09/06/2026
Validade: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Autoridade superior: José Soares de Abreu Junior

Fornecedor: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, CNPJ Nº 23.671.122/0001-05, estabelecida na Rua Goiás, nº 798, Bairro: Piçarra, CEP: 64014-305, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Thiago de Castro Ramalho, portador da carteira de identidade RG nº 1.150.326 SSP/PI e do CPF nº 411.685.933-87, CRM-PI 2655, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI.

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CÓDIGO Nº 03.01.01.007-2) COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉVIOS, PARA REALIZAÇÃO DE ACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR FLEXÍVEL/DOBRÁVEL, COM FORNECIMENTO DE KIT OPERATÓRIO (ÓCULOS ESCURO COM PROTEÇÃO LATERAL E COLÍRIO) E CONSULTAS DE RETORNO PÓS CIRURGIA. SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO MÍNIMA DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS/EXAMES: BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) – CÓDIGO Nº 02.11.06.001-1 -MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – CÓDIGO Nº 02.11.06.014-3-PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA – CÓDIGO Nº 02.05.02.002-0 E 02.11.06.012-7 MAPEAMENTO DE RETINA	UND	550	R$ 2.558,26 (dois mil, quinhentos cinquenta e oito reais, vinte e seis centavos).	R$ 1.407.043,00 (um milhão quatrocentos e sete mil, quarenta e três reais)
2	CIRURGIA DE PTERÍGIO MONOCULAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO,DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	UND	400	R$ 1.218,06 (um mil duzentos e dezoito reais e seis centavos).	R$ 487.224,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte quatro reais).
3	CAPSULOTOMIA YAG LASER MONOCULAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	UND	400	R$ 465,55 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).	R$ 186.220,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais).
Valor Total: R$ 2.080.487,00 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos oitenta e sete reais).					

Castelo do Piauí/PI, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Soares de Abreu Junior – Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

Id:0738582D2C6F6A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 23.671.122/0001-05.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Castelo do Piauí – PI.
Valor: R$ 2.080.487,00 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos oitenta e sete reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS, EMENDAS PARLAMENTARES, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de agosto de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:167C5459315D6F28

Prefeitura de Francinópolis

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS, vêm por meio deste convidá-lo para participar de Audiência Pública onde será realizada a prestação de contas da Gestão referente ao 1º Semestre do ano de 2026, que ocorrerá no auditório "Antônio Soares da Fonseca" localizado na Câmara Municipal de Francinópolis, na rua Ursulino Coimbra, s/n, Centro desta Cidade, no dia **31 de agosto de 2026 às 08:30hs**.

Na certeza de contar com a presença de todas as entidades de classe, associações civis comunitárias, autoridades e munícipes em geral, aguardamos Vossa Presença.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis

Id:0047FCD358BD6EBE

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 084/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2026 e findando em 26 de agosto de 2027, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** FBS ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 19.945.983/0001-67. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de pavimentação de vias públicas no Município de Francinópolis – PI. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2025. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 26/08/2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisneilison Barros Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Id:030E87C413D16E1A

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026
Processo Administrativo: 050/2026-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 088/2026-PMF/PI
Objeto: Apresentação artística de CIEL FARRA durante a XVIII Corrida de Cavalos do Peixe do Cesário, na cidade de Francinópolis – PI, no dia 06 de setembro de 2026.
Contratada: C I PÁDUA DE A SANTOS
CNPJ: 62.918.924/0001-29
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 26/08/2026 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Caio Iatan Pádua de Almeida Santos
Representante Legal
Contratada